PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00043/50

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 05/12/1950
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a concessão de aforamento de terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito autorizado a conceder aforamento dos terrenos do Patrimônio Municipal, constantes dos seguintes processos: Nºs. 1.889/50; 2.663/50; 2.973/50; 2.601/49; 2.626/50; 3.140/50; 2.724/50 e 2.422/50, em que são interessados Maria da Gloria Machado, Carmen Ferreira Viana, Paulo Gomes dos Santos, Manoel Cesário da Silva, Antôni Maciel de Andrade, Francisco Ribeiro Dantas, Anibal Gurgel do Amaral e José Maria Cavalcanti de Albuquerque e Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Rui Barbosa em Natal, em 05 de dezembro de 1950.

OLAVO GALVÃO - Presidente

JOÃO ALVES SANTANA - 1º Secretário

ELISEU LEITE - 2º Secretário.

Publicado no diário oficial de: